



LEI Nº 005/95

SANCIONADO
 Gabinete do Prefeito
 Em 14 / 03 / 95

 Aloir José Luke
 PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: "ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, em atendimento ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a reforma de Máquinas e Veículos desta Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SEC. MUN. OBRAS/VIAÇÃO/SERV. PÚBLICOS

02.05.02 - DIVISÃO DE SERV. PÚBLICOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0-02 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2-02 - OUTROS SERV. E ENC. R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, servirá de recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

02.- PODER EXECUTIVO

02.05 - SEC. MUN. OBRAS/VIAÇÃO/SERV. PÚBLICOS

02.05.03 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0-06 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

4.1.1.0-07 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00



4.1.1.0-09 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00

4.1.2.0-02- EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 3.000,00

4.1.2.0-03- EQUIP.MAT.PERMANENTE R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de hum mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Aloir José Luko

Vice-prefeito Municipal

REFERENDA:

Jair Amaro

JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças